

Quinta-feira, 17 de Julho de 2025



## DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE EXTREMA

### Sumário

PROCESSOS LICITATÓRIOS, LICITAÇÃO E COMPRAS .....	2
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA .....	3

17 DE JULHO DE 2025

## Diário Oficial

Edição nº 107

### Expediente

Diário Oficial de Extrema é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Extrema.

Demais edições do Diário Oficial de Extrema poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://extrema.mg.gov.br/diariooficial>

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

#### Prefeitura Municipal de Extrema

**CNPJ:** 18.677.591/0001-00

**Endereço:** Av. Delegado Waldemar  
Gomes Pinto, 1624 - Praça dos Três  
Poderes - CEP 37642-210 -  
Extrema/MG

**Telefone:** (35) 3435-1911

**Site:** <https://extrema.mg.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000184/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000069/2025:** O Município de Extrema, através do Agente de Contratação, torna público que fará realizar às 09h do dia 05 de agosto de 2025, por meio eletrônico no site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) a habilitação para o processo licitatório nº 000184/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 000069/2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E PREDIAL. Mais informações, através do endereço eletrônico - Licitações do Executivo - Imprensa Oficial ([extrema.mg.gov.br](http://extrema.mg.gov.br)) <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensa-oficial-executivo>>. Extrema, 16 de julho de 2025.

### Trânsito em Julgado de Autos de Infração

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, através de seu Presidente, nos termos da Cláusula Terceira, item 3.1 do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2018; art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Federal nº 140/2011; artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 7.772/1980; artigos 48 e 73 do Decreto Estadual nº 47.383/2018; além da aplicação supletiva/subsidiária do art. 2º, caput e parágrafo único, bem como o item 10, especialmente os incisos “i”, “ii” e “iii” do Anexo Único da Deliberação Normativa CODEMA nº. 015/2017, informa o trânsito em julgado do seguinte processo:

- **Auto de Infração nº 038/2025 – MARCELO ÂNGELO OLIVOTI**, CNPJ nº 16.913.351/0001-23 – 1) Causar intervenção de qualquer natureza que resulte em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população. (art. 112, anexo I, código 114, Decreto Estadual nº 47.383/2018); 2) Descumprir ou cumprir fora do prazo condicionante aprovada nas licenças ambientais, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoramento, ou equivalentes. (art.112, anexo I, código 105, Decreto Estadual nº 47.383/2018); Tendo em vista que o autuado teve seu pedido de adesão ao Programa de Conversão de Multas Ambientais – PECMA **DEFERIDO**, o valor da multa aplicada foi reduzido de 17.167,50 (dezessete mil cento e sessenta e sete mil virgula cinquenta) UFEMG para 8.583,75 (oito mil e quinhentos e oitenta e três virgula setenta e cinco) UFEMG, com a Celebração do Termo de Compromisso nº 033/2025 (Termo de Composição Administrativa - TCA), nos termos do art.5º, inciso I, do Decreto Estadual nº 48.944/2025, devendo realizar o pagamento de 50% do valor reduzido ao Caixa único da Prefeitura Municipal de Extrema/MG, e os 50% remanescentes, deverão ser depositados junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMPSA), instituído pela Lei Municipal nº 2.482/2009. Ante o exposto, ocorreu o trânsito em julgado do processo. **TRÂNSITO EM JULGADO.**
- **Auto de Infração nº 044/2025 – PABLO FARINA PREGO JÚNIOR**, CPF nº 620.401.116-20 – 1) Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, exceto em áreas legalmente permitidas. b) em área de preservação permanente (...). (art.112, anexo III, código 309-b, Decreto Estadual nº 47.383/2018); Tendo em vista que o autuado teve seu pedido de adesão ao Programa de Conversão de Multas Ambientais – PECMA **DEFERIDO**, o valor da multa aplicada foi reduzido de 650 (seiscentos e cinquenta) UFEMG para 325 (trezentos e vinte e cinco) UFEMG, com a Celebração do Termo de Compromisso nº 031/2025 (Termo de Composição Administrativa - TCA), nos termos do art.5º, inciso I, do Decreto Estadual nº 48.944/2025, devendo realizar o pagamento de 50% do valor reduzido ao Caixa único da Prefeitura Municipal de Extrema/MG, e os 50% remanescentes, deverão ser depositados junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMPSA), instituído pela Lei Municipal nº 2.482/2009. Ante o exposto, ocorreu o trânsito em julgado do processo. **TRÂNSITO EM JULGADO.**

### Pedidos de Licenciamento Ambiental

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA torna público que os requerentes abaixo identificados, cujos processos administrativos se encontram em análise na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitaram:

1) Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantes, em 15/07/2025 – Processo CODEMA nº **053/2024/004/2025**, Acto nº 19013.2025, **Lucas Valdecy Silva - Impacto Soluções Ambientais**, CNPJ nº 49.712.624/0001-20, instalado na Estrada Municipal Remígio Olivotti, nº 2628 – Galpão 02, Barreiro, neste município de Extrema/MG, para a atividade de *Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos* (código F-01-10-1 da DN COPAM 213/2017)